



**DECRETO Nº 035, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO**, Senhor Fernando Augusto Coelho Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** - que o 7 de setembro é uma data comemorativa que relembra a declaração de independência do Brasil, realizada em 1822. E que O 7 de Setembro é uma das datas comemorativas mais importantes do país, justamente por abrigar um dos principais acontecimentos da nossa história.

**Considerando** - ainda que não haverá prejuízo com o ponto facultativo na administração direta, no dia 06 de setembro, segunda-feira.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos direto da administração pública municipal de Cidelândia-MA, no dia 06 de setembro do corrente ano, ressalvados os serviços públicos considerados essenciais.

**Art. 2º** - Fica o servidor público deste município de qualquer órgão da administração direta e ou indireta, obrigado a se fazer presente em seu posto de trabalho no dia à que se refere este ponto facultativo, desde que seja solicitado sua presença por seu superior imediato.

**Art. 3º** - Postos de Saúde, Hospital Municipal, Coleta de Resíduos Sólidos (lixo) e CPL – Comissão Permanente de Licitação e os serviços de recuperação de estradas vicinais deste município; deverão funcionar normalmente conforme escala.

**Art. 4º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA-MA**, aos três (03) dias do mês de Setembro (09) de Dois mil e vinte e um (2021).

**FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal